



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

(CÓPIA)

LPI Nº 2/67 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo/ e sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º) Fica criada uma Escola Mista Rural Municipal no Bairro de Lagoi-
nha, neste Município.-

§ Único - Provisoriamente funcionará no galpão da Sociedade Mário Sá.-

Artº. 2º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender a impor-
tância de CR\$10.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com a construção
das dependências necessárias para sua instalação definitiva.-

Art. 3º) Os recursos para execução da presente lei correrão por conta da
verba 431-3-31-2 - Ensino Primário - Construção ou Aquisição de /
prédios para Escolas Primárias, do Orçamento Municipal Vigente.

Artº. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas /
as disposições em contrário.-

(a.) WILSON ABIRACHED.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA/
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1960.-

(a.) Luiz Carlôs Vianna.-
Secretº. Substituto.-